

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.162, DE 2023

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022

EMENDA

Acrescente-se inciso XVIII ao caput do art. 13 da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 13.

.....
XVIII – reforma de moradias em regiões que passaram por regularização fundiária e tenham infraestrutura de Serviço Público, com o objetivo de promover a melhoria habitacional e a permanência das famílias em seus imóveis, desde que os valores investidos não ultrapassem 50% do valor de mercado do imóvel.

”

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa possibilitar o financiamento ou subsídio para a reforma de moradias em regiões onde já foi realizada a infraestrutura e a regularização fundiária, com objetivo de promover a melhoria habitacional e garantir a permanência das famílias em seus imóveis. A medida



* C D 2 3 7 4 7 9 6 7 7 1 0 0 *

também objetiva estimular a economia local, gerando empregos e renda por meio da execução das obras de reforma. O limite de 50% do valor de mercado do imóvel tem como objetivo evitar investimentos excessivos em imóveis que possuam baixo valor de mercado.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado ALBERTO MOURÃO

2023-2483



* C D 2 3 7 4 7 9 6 7 7 1 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Mourão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237479677100>